

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO DIRECÇÃO NACIONAL DE ÀGUAS ASSOCIAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE MOÇAMBIQUE

Despacho nº de de 20_

Regulamento da Carteira Profissional dos Trabalhadores de Perfuração

A introdução da carteira profissional como instrumento de prova da profissão e de categoria profissional está prevista pelo Artigo nº 253, da Lei nº23/2007, de 1 de Agosto ,como forma reconhecimento das qualificações profissionais dos trabalhadores. Assim, nos termos do Artigo nº do Regime Jurídico da Carteira Profissional, a Comissão Consultiva do Trabalho determina:

Artigo 1

Definição

A carteira profissional é o documento indispensável para o exercício da profissão de perfurador de furos e poços, cujas actividades são representadas pela Associação de Perfuração e dos Sindicato das Minas.

Artigo 2

Emissão e validação

A carteira profissional será emitida e assinada pela Comissão de Avaliação e Certificação de Ocupações e visada pelo Ministro que superintende a área do trabalho.

Artigo 3

Conteúdo e características

A carteira profissional tem o formato rectangular, com as dimensões de 14,4 cmX10,5 cm, dobrável e contém as seguintes partes:

- 1. Capa, contendo:
 - Emblema da República de Moçambique;
 - Dizeres, República de Moçambique, Ministério de...
 - · Linhas com as cores da Bandeira Nacional
 - Número da Carteira Profissional
- 2. Identificação do titular
 - Fotografia tipo passe
 - Nome completo do titular
 - Nº do BI ou Nuit, local e data de emissão
 - A profissão e categoria profissional
 - Local de residência
 - Assinaturas dos representantes da Comissão de Avaliação e Certificação
 - Assinatura da entidade empregadora
 - Visto do Ministério do Trabalho
 - Data e validade
- 3. Averbamentos
 - Mudança de categoria
 - Mudança da entidade patronal
 - Mudança de residência
 - Visto do Ministério do Trabalho.
- 4. Contracapa, onde constam os dizeres: A carteira profissional é pessoal e intransmissível.

Artigo 4

Comment [e1]: Um que não esteja empregado não pode ter carteira profissional?

Normas de certificação e classificação

- 1. A certificação, classificação e avaliação será feita, seguindo os critérios definidos pela Comissão de Avaliação e Certificação de Profissões.
- 2. A carteira profissional deve ser requerida em impresso especial fornecido pela..., mediante pagamento de X, 00MT.
- 3. A carteira profissional deverá ser renovada anualmente, no mês de Janeiro.
- 4. O titular d carteira profissional deverá apresentá-las às entidades competentes, sempre que for solicitada.
- 5. A carteira profissional será apreendida pelas entidades competentes se:
 - a) O titular exercer uma função diferente da inscrita;
 - b) O titular for notificado para apresentar a carteira e não o fizer dentro de dez dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 6

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

A Presidente da Comissão Consultiva do Trabalho Maria Helena Taipo